



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. – DO OBJETO**

1. Contratação de Posto de Combustível para atender as demandas de Alto Alegre do Maranhão.

**2. . DETALHAMENTO DO OBJETO**

| 1. DESCRIÇÃO DO ITEM  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Posto de Combustíveis | 3. . Contratação de um posto de combustíveis para o fornecimento contínuo de combustíveis, incluindo gasolina comum, diesel S-10 e diesel comum, visando atender às necessidades dos veículos e equipamentos pertencentes à frota da administração pública de Alto Alegre do Maranhão, Atendimento à demanda de combustível dos veículos da frota oficial em regime contínuo, garantindo o abastecimento de maneira ininterrupta e eficiente. |

**4. – DA JUSTIFICATIVA**

5. A contratação de um posto de combustíveis para atender às demandas da frota municipal de Alto Alegre do Maranhão é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população, A frota de veículos da administração municipal é responsável por serviços essenciais, incluindo transporte de pacientes, manutenção de vias, coleta de resíduos, segurança pública, transporte escolar e outras atividades administrativas. Um abastecimento contínuo e confiável é indispensável para a realização dessas atividades sem interrupções, Com um posto de combustíveis dedicado à frota, é possível garantir agilidade e eficiência no abastecimento, reduzindo o tempo ocioso dos veículos e, consequentemente, assegurando maior produtividade e melhor atendimento às demandas da comunidade.
6. A contratação de um fornecedor que atenda às normas de segurança e ambientais vigentes assegura que o processo de abastecimento ocorre de forma responsável, mitigando riscos de acidentes ou danos ao meio ambiente, o que é de interesse público, A disponibilidade de um posto de combustível próximo facilita o atendimento emergencial, permitindo que veículos envolvidos em operações de socorro, segurança e saúde pública sejam reabastecidos rapidamente para atender prontamente a população.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**–DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO, VALORES E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS.**

7. – O valor estimado por meio da ANS, 12 conforme abaixo:

| ITEM         | VALOR    | LITROS  | TOTAL            |
|--------------|----------|---------|------------------|
| GASOLINA     | R\$ 6,52 | 210 000 | R\$ 1.369.200    |
| DIESEL       | R\$ 6,30 | 225 000 | R\$ 1.732.500    |
| DIESEL- S 10 | R\$ 6,37 | 200 000 | R\$ 1.274.000,00 |

- Os lances devem ser dados como desconto, objetivando sempre o valor ser de acordo com os valores de bomba do posto contratado.
  - Exemplo caso o desconto no item gasolina seja de 10%, o lance dado será de 6,52-0,65 = 5,87

8. – Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

**DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE**

9. A proposta de formalização de contrato administrativo para a prestação dos serviços propostos é decorrente da necessidade de atender a demanda de **Posto de Combustível** da Prefeitura Alto Alegre do Maranhão.

**10. - DOS SERVIÇOS**

11. Fornecimento regular e confiável de gasolina comum, diesel comum e diesel S-10 para a frota municipal. Isso garante que os veículos possam realizar suas atividades diárias sem interrupções, Implementação de um sistema para registrar cada abastecimento, com informações detalhadas sobre o tipo de combustível, quantidade, veículo, motorista e data/hora. Esse controle permite maior transparência e monitoramento do consumo de combustível, essencial para a gestão pública, Disponibilidade de horário estendido, incluindo finais de semana e feriados, para garantir que a frota tenha acesso ao combustível quando necessário, especialmente em casos de urgência ou operações emergenciais

**12. – SERVIÇOS DE POSTO DE COMBUSTÍVEL.**

1. – O serviço de **Posto de combustível** inclui:
2. Fornecimento constante de combustíveis, como gasolina comum, diesel comum



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

e diesel S-10, para garantir a operação diária da frota pública, sem interrupções, e atender demandas emergenciais, Sistema de monitoramento detalhado para cada abastecimento, registrando tipo de combustível, volume, data, hora, placa do veículo e identificação do motorista. Isso assegura uma gestão transparente e eficiente do consumo de combustível.

3. Atendimento prioritário para veículos de serviços fundamentais, como ambulâncias, viaturas de segurança, coleta de lixo, transporte escolar e manutenção urbana, para garantir a continuidade das operações essenciais.
4. Garantia de que os combustíveis atendam aos padrões de qualidade e respeito ambiental, minimizando impactos ambientais e reduzindo o desgaste da frota
5. Os arquivos digitalizados podem ser salvos em formatos específicos como PDF, JPEG, ou TIFF, dependendo das preferências do cliente, A digitalização pode incluir opções de armazenamento em sistemas locais, servidores, ou em nuvem, com backup seguro e acesso controlado para proteger as informações.

**13. – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE POSTO DE COMBUSTÍVEL.**

14. Gasolina Comum: Para veículos leves da frota municipal, garantindo mobilidade e eficiência nos serviços diários, Diesel Comum e Diesel S-10: Para veículos pesados, máquinas e equipamentos, essencial para a execução de serviços de manutenção urbana, coleta de resíduos e transporte escola.
15. Sistema de registro detalhado de cada abastecimento, incluindo informações como data e hora, tipo e quantidade de combustível, número da placa e identificação do motorista. Esse controle visa assegurar a transparência e a otimização do uso de recursos públicos.
16. Atendimento em horários estendidos, incluindo fins de semana e feriados, permitindo o abastecimento dos veículos municipais a qualquer momento, inclusive para demandas emergenciais.
17. O posto de combustíveis deve estar localizado dentro ou próximo ao município, facilitando o rápido acesso dos veículos municipais e reduzindo os custos com deslocamentos desnecessários.
18. Garantia de que o combustível fornecido atende aos padrões de qualidade estabelecidos por órgãos reguladores, assegurando o bom funcionamento dos veículos e evitando danos à frota.

**19. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS, MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**

**20. Tipos de Combustíveis Fornecidos:**

**21. Gasolina Comum:** Fornecimento de gasolina comum para veículos leves.

**22. Diesel Comum e Diesel S-10:** Fornecimento de diesel comum e diesel S-10 (com menor teor de enxofre) para veículos pesados e equipamentos, seguindo normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

**23. Controle de Abastecimento:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

- 24. Sistema de Registro Detalhado:** Implementação de um sistema de controle que registre data, hora, tipo e volume de combustível fornecido, placa do veículo e identificação do condutor para cada abastecimento, com relatórios mensais discriminados.
- 25. Monitoramento de Consumo:** Geração de relatórios periódicos para o acompanhamento do consumo de combustível por veículo.
- 26. Localização e Acesso:**
- 27.** O posto de combustíveis deverá estar localizado dentro ou próximo aos limites do município de modo a permitir fácil acesso e a minimizar o custo de deslocamento da frota.
- 28.** O posto deverá ter acesso viário adequado para veículos de grande porte, garantindo facilidade de entrada e saída.
- 29. Horário de Funcionamento:**
- 30.** O posto deve operar em horários compatíveis com as necessidades da frota municipal, incluindo atendimento em horários estendidos, finais de semana e feriados para atender demandas emergenciais.
- 31. Qualidade do Combustível:**
- 32.** Todos os combustíveis fornecidos devem estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ANP, garantindo qualidade e evitando danos aos motores da frota.
- 33. Certificação de Procedência:** O posto deverá disponibilizar, quando solicitado, certificados de procedência e qualidade dos combustíveis fornecidos.

**34. Obrigações da Contratada**

- 35.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante por dolo ou culpa, bem como por aqueles causados por seus empregados ou representantes, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- 36.** Durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 37.** Comunicar à Contratante qualquer irregularidade observada no fornecimento de combustíveis e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo de forma imediata a reclamações e demandas.
- 38.** Designar um preposto para prestar esclarecimentos contínuos à Contratante e atender reclamações e solicitações, inclusive nos finais de semana, garantindo o suporte adequado ao abastecimento dos veículos da frota municipal.
- 39.** Arcar com todas as despesas da prestação dos serviços, incluindo salários dos funcionários, impostos, encargos administrativos e sociais, além de qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Contratante ou a terceiros por seus empregados ou representantes.
- 40.** Identificar e comunicar qualquer irregularidade observada no fornecimento de combustível, fornecendo relatórios e esclarecimentos sempre que solicitado.
- 41.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessários de até 25% do valor contratado.
- 42.** Assegurar o fornecimento contínuo de combustíveis, conforme especificado no Termo de Referência e Edital, com pessoal qualificado e experiência comprovada em atendimento a frotas públicas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

43. Seguir as instruções do Gestor ou Fiscal do Contrato, sujeitando-se à fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados.
  44. Prestar esclarecimentos à fiscalização sobre eventuais problemas ou incidentes e relatar qualquer irregularidade observada no fornecimento de combustível.
  45. Apresentar comprovantes de regularidade fiscal e manter condições de habilitação para contratar com a Administração Pública durante toda a vigência do contrato.
  46. Instruir seus empregados sobre o sigilo e a ética no tratamento das informações relacionadas ao onsumo de combustível e à frota municipal.
  47. Assegurar, durante todo o contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, conforme exigências legais.
  48. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, resultantes da atuação de seus empregados durante o fornecimento de combustível.
  49. Fornecer combustíveis conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.
  50. Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
  51. Corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer fornecimento de combustível em que se verifiquem problemas de qualidade ou procedência.
  52. Realizar os abastecimentos dentro dos prazos estabelecidos, de acordo com as necessidades operacionais da Contratante.
  53. Informar ao Fiscal do contrato sobre quaisquer dificuldades na execução dos serviços ou possíveis atrasos.
  54. Garantir que, durante a vigência do contrato, todos os recursos e equipamentos necessários ao abastecimento eficiente estejam operacionais e disponíveis.
- 55. Obrigações da Contratante**
56. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a execução adequada do fornecimento de combustível.
  57. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando a conformidade do serviço.
    1. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais erros ou inconsistências no fornecimento, fixando prazos para correção.
    2. Atestar a execução dos serviços conforme contrato e efetuar o pagamento das faturas conforme as condições estabelecidas.
    3. Deduzir e recolher tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada, em conformidade com a legislação vigente.
    4. Encaminhar demandas de abastecimento à Contratada por meio de "Ordem de Serviço", assinada pelo Fiscal Administrativo, especificando a necessidade de combustível para a frota municipal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**58. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**59.** Os serviços serão recebidos:

**60.** Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal Administrativo da unidade) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência.

**61.** Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifiquem defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente.

**62. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. – A proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante ou identificada com a razão social e ainda conter:

**63.** - Nome do representante legal da empresa;

**64.** – Valor total dos serviços;

**65.** - Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

1. Apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso;
2. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entreo expresso em algarismo e por extenso, o último;

**66.** - Endereço, telefone/fax, *e-mail*, CNPJ/MF, banco, agência, número da contacorrente e praça de pagamento;

**67.** - Validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão; e- Discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificaçõese quantidades solicitadas, assim como os valores unitários e o total.

**68.** -Esclarecemos que a proposta de preços deverá conter o valor mensal.

1. – Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todosos custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessáriosà sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

2. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
3. – A Contratante se valerá de análise da proposta de preços antes da adjudicação e homologação do objeto ao licitante e, assim, rejeitar aquela cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
4. – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura da Sessão.
5. – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.
6. – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Termo de Referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**69. – DAS PENALIDADES**

1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021 art. 155, a Contratada que:
2. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Cometer fraude fiscal;
6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
7. Descumprir os prazos estipulados nos itens 04 e 08 desse Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

8. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
9. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
10. Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
11. Ensejar o retardamento da execução do certame.

**70. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem , ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:**

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Multa:
3. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.
4. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, após 15 (quinze) e até o limite de 30 (trinta) dias.
5. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, após os 30 (trinta) dias de atraso injustificado. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

**71.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores , pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

**72.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**73. – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.**

1. – Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**74.** – Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

**75.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**76.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 14.133, de 2021.
2. – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
3. – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.
4. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
5. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**77. – DA ESTIMATIVA DE VALORES**

1. - Os valores estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado, tendo como base o valor mensal para a execução dos serviços de posto de combustível..



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**78.– DO REAJUSTAMENTO**

1. - Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.
2. - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
4. – O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

**79. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. – Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços.
2. Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.
3. – A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.
4. – A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

5. – Os orçamentos de controle interno deve ser, devidamente analisados pelo Fiscal do Contrato, serão submetidos a aprovação.
6. Se o(s) orçamento(s) for(em) aprovado(s), caberá ao Fiscal do Contrato, após ciência, autorizar a execução dos serviços necessários.
7. Se o(s) orçamento(s) for(em) rejeitado(s), caberá ao Fiscal do Contrato manter contato com o Representante da Contratada, com vistas a manter entendimentos de adequação do orçamento aos valores mais vantajosos para a Contratante, levantados no mercado.
8. – A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.
9. – As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10. – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133, com suas posteriores alterações e legislação correlata
11. Prefeitura Alto Alegre do Maranhão, 16 de outubro de 2024.